



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2022



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE, ATRAVÉS DA TOMADA
DE PREÇOS 03/2022 E A EMPRESA
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
SESI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor **ALESANDRO BORDIGNON WEISS**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 004.605.229-14, domiciliado à Rua Guiana, 317, bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, CNPJ nº 03.802.018/0001-03, situado à Av. Candido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Município de Curitiba, Paraná, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços nº 03/2022, Processo Administrativo nº 33/2022, neste ato representada pela Senhora **FABIANE FRANCISCONE**, portador do documento de identidade nº 1023202367, emitido pela SSP/PC RS; Inscrita no CPF/MF sob o nº 448.142.400-15, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST)**.

1.2 - Os **SERVIÇOS** previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após

ALESANDRO BORDIGNON WEISS 00460522 914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS 00460522 914
Data: 2023.03.14 10:11:14 -03'00'

1

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiane Franciscone. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8114-F837-E3D6-515B.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 e seus anexos;
- b - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o início de seus trabalhos.

4.3 - Após o início de seus trabalhos a empresa terá um prazo de entrega de 20 (vinte dias) úteis para entrega dos projetos.

4.4 - O projeto que for recusado ou apresentar inconsistências pela plataforma do eSocial deverá ser substituído ou corrigido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO
BORDIGNON
WE155.004605.229
14

Assinatura de forma digital
por ALESANDRO
BORDIGNON
CPF: 03031449-1124
Data: 2022.03.14 15:11:24
-0102



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



4.5 - O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.6 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - Permitir a contratado fácil acesso às instalações da Câmara Municipal;

9.2 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

9.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

9.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

9.5 - Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e/ou instalação do objeto;

ALEXANDRO
SILVANO
WPKS 0048232751
4

Assinado digitalmente por Fabiane Franciscone
em 02/08/2023
02:00:00
02/08/2023 02:00:00



9.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato, os serviços especificados no presente Termo de Referência.

10.2 - Se comprometer com a perfeita execução do serviço contratado, solicitando as informações necessárias à Câmara Municipal quanto entender necessário.

10.3 - Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento do serviço contratado;

10.4 - Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer a regular prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS TRIBUTOS

12.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS-004605
22914

Assinado de Forma Digital por ALESANDRO BORDIGNON
Weiss 00460522914
Data: 2019.02.14
15:11:42 -05'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 - Elegem, as partes, o Fora da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2023

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2023.02.14 15:11:59 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiane Franciscone.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8114-F837-E3D6-515B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8114-F837-E3D6-515B> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8114-F837-E3D6-515B



Hash do Documento

7DE1679AD0638CEDB15216120020D6F4114E3577C32F2BEC5E57D9AE917528FA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

- Fabiane Franciscone - 448.142.400-15 em 14/02/2023 14:12
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

